



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – PROPIEX  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS – PPGCEM

EDITAL 4/2024

*Processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM e para concessão de bolsas da chamada FAPESC nº61/2024.*

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão – PROPIEX e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão para vagas remanescentes no curso de **Mestrado** do **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM** e para seleção de bolsistas em conformidade com a Chamada FAPESC nº. 61/2024, da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC).

**I. DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO:**

**1 - DAS VAGAS DO MESTRADO**

1.1 Serão disponibilizadas até **02** (duas) vagas para ingresso no ano de **2025** no curso de **Mestrado** do **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM**, distribuídas entre os orientadores mencionados no item 7 deste Edital.

**2 - DA INSCRIÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO**

2.1 A inscrição deverá ser realizada **da data de publicação deste edital até às 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2025** por meio eletrônico, no link [unesc.selecao.net.br](http://unesc.selecao.net.br).

2.2 Para se inscrever, o candidato deverá providenciar a postagem da seguinte documentação:

- a) Cópia digitalizada de Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**);
- b) Cópia digitalizada de 01 (uma) foto 3x4 cm recente;
- c) Cópia digitalizada de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Cópia digitalizada de documento de identidade e de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que, no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- e) Cópia digitalizada de Diploma de curso de graduação devidamente registrado.
  - e.1 – Para graduação cursados em instituição de ensino estrangeira, é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento, cabendo ainda ao candidato anexar ao processo de inscrição declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (**Anexo II**);
- f) Cópia digitalizada de Histórico Escolar de curso de graduação;
- g) Cópia digitalizada do *Curriculum Vitae* modelo *Lattes*, gerado pela Plataforma Lattes ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)), à qual deverá ser anexada cópia digitalizada comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação, preferencialmente em formato pdf;
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.2.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), mediante pagamento via link <https://unesc.selecao.net.br/>.

2.2.2 A egressos de curso de graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição.

2.2.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

2.2.4 O candidato é o único responsável pela veracidade dos documentos postados, respondendo administrativa, civil e criminalmente por documentos falsificados.

2.2.5 Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da matrícula, caberá ao candidato entregar ao Programa cópia impressa de todos os documentos relacionados no item 2.2.

2.2.6 O não cumprimento do prazo ora estabelecido implicará em cancelamento tácito da matrícula.

### **3 - DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A relação contendo as inscrições preliminarmente homologadas será divulgada até **às 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2025**, no site [www.unesc.net/ppgcem](http://www.unesc.net/ppgcem).

3.2 Caberá interposição de recurso fundamentado, exclusivamente via *e-mail* [ppgcem@unesc.net](mailto:ppgcem@unesc.net), até **às 23h59min do dia 24 de fevereiro de 2025**.

3.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

### **4 - DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A relação contendo a homologação final das inscrições será divulgada até **às 23h59min do dia 25 de fevereiro de 2025**, no site [www.unesc.net/ppgcem/](http://www.unesc.net/ppgcem/).

### **5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO**

O processo seletivo será dividido em três etapas: (a) análise curricular; (b) prova de conhecimentos gerais; e (c) entrevista.

#### **5.1 Análise Curricular**

5.1.1 Serão computadas apenas as informações curriculares dos últimos 05 (cinco) anos, comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 4,0 (quatro). A pontuação do currículo está detalhada abaixo, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez), e as demais notas serão então determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação:

Tabela 1. Pontuação atribuída à análise curricular da Etapa 1.

Nº ORDEM	TÍTULOS – EXPERIÊNCIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Especialização <i>lato sensu</i> em curso de Instituição de Ensino Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, e Engenharias	01 ponto por curso de especialização	<b>03 pontos</b>
2	Estágios em P&D	0,2 pontos por módulo de 180 horas no mesmo laboratório de pesquisa	<b>01 ponto por ano</b>
3	Iniciação Científica	01 ponto a cada 06 meses	-
4	Atividade docente em Instituição de Ensino Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, e Engenharias	0,5 pontos por 06 meses (carga mínima de 8 horas/semana)	<b>04 pontos</b>
5	Experiência profissional na área de engenharia	0,5 pontos a cada 06 meses de atuação profissional	<b>04 pontos</b>
6	Trabalhos apresentados em congressos internacionais, nacionais e regionais	0,3 pontos por comunicação, 0,2 pontos por comunicação e 0,1 ponto por comunicação, respectivamente.	-
7	Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (classificação da CAPES na área de Engenharias II do quadriênio 2017-2020): Qualis A1 ou A2 Qualis A3 ou A4 Qualis B1 Qualis C B2, B3, B4 ou C Patente submetida Patente concedida	03 pontos/artigo 02 pontos/artigo 01 ponto/artigo 0,2 ponto/artigo 1,5 pontos/patente 3,0 pontos/patente	-

\*Quando se tratar de artigo publicado, deverá ser anexada apenas a capa com a comprovação da autoria; em caso de artigo aceito, deverá ser anexada a carta de aceite enviada por *e-mail* ou o comprovante emitido pelo sistema da revista.

5.1.2 As documentações comprobatórias citadas no item 5.1.1 deverão ser anexados no mesmo arquivo do currículo lattes.

## 5.2 Prova de conhecimentos gerais

5.2.1 Será aplicada prova de conhecimentos gerais em ciência e engenharia de materiais, e estatística e probabilidade, elaborada com base na bibliografia sugerida no item 5.2.6 deste Edital.

5.2.2 A submissão à prova de conhecimentos gerais acontecerá no dia **26 de fevereiro de 2025**, em local e horário a serem divulgados pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM.

5.2.3 Não será permitido ao candidato consultar material de apoio; permitir-se-á, no entanto, utilização de calculadora. *Smartphones*, computadores e dispositivos eletrônicos similares não serão permitidos.

5.2.4 A prova será composta por questões objetivas, com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 4,0 (quatro) na nota final.

5.2.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova com 15 min de antecedência, munido de documento de identidade que contenha foto.

### 5.2.6 Da bibliografia sugerida:

CALLISTER JÚNIOR, William D. **Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Introdução**. 8ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012, 844 p.

CALLISTER JÚNIOR, William D. **Fundamentos da Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Abordagem Integrada**. 4ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014, 832 p.

ASHBY, M. F; JONES, David R. H. **Engenharia de Materiais**: volume II. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. 436 p.

BARBETTA, Pedro Alberto; REIS, Marcelo Menezes; BORNIA, Antonio Cezar. **Estatística: Para Cursos de Engenharia e Informática**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2008, 410 p.

MONTGOMERY, D. C.; RUNGER, G. C.; HUBELE, N. F. **Estatística Aplicada à Engenharia**. 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2004, 335 p.

## 5.3 Entrevista

5.3.1 O candidato será entrevistado individualmente por banca formada por membros do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 2,0 (dois) na nota final.

5.3.2 A entrevista acontecerá no dia **26 de fevereiro de 2025**, em local e horário a serem informados pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM.

5.4 Os candidatos que não comparecerem a alguma das avaliações estarão automaticamente desclassificados.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO

6.1 A nota final do processo seletivo para ingresso no curso de mestrado dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: análise curricular (peso 4), prova de conhecimentos gerais (peso 4) e entrevista (peso 2). Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final de ingresso, em ordem decrescente.

6.2 Em caso de empate, prevalecerá o candidato que tiver maior pontuação no critério Análise Curricular. Persistindo o empate, prevalece aquele com maior pontuação na Prova de conhecimentos gerais.

## 7 - DOS PROFESSORES ORIENTADORES, DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DAS VAGAS INDIVIDUAIS PARA ORIENTAÇÃO

7.1 Os professores orientadores, as áreas de atuação e as vagas individuais, disponibilizadas para orientação, estão relacionados abaixo:

**Prof. Dr. ADRIANO MICHAEL BERNARDIN** (amb@unesc.net)

Área de atuação: Cerâmica, Vidros e Vidrados, Geopolímeros, Nano-Óxidos, Fotocatálise, Reciclagem de Cerâmicos, Funcionalização de superfícies.

**Prof. Dr. ALEXANDRE GONÇALVES DAL-BÓ** (adalbo@unesc.net)

Área de atuação: Modificação estrutural de biopolímeros; Estudo da morfologia e propriedades físico-químicas de macromoléculas em solução. Síntese e caracterização morfológica de nanoagregados a partir de anfífilos funcionalizados; Transformações e modificações de polímeros.

**Prof. Dr. EDUARDO JUNCA** (eduardojunca@unesc.net)

Área de atuação: Metalurgia extrativa; Minas urbanas; Processos de aglomeração; Reciclagem de resíduos sólidos; Ligas metálicas; Soldagem.

**Prof. Dr. ELÍDIO ANGIOLETTO** (ean@unesc.net)

Área de atuação: Materiais Cerâmicos. Materiais Antimicrobianos. Biomateriais.

**Prof. Dr. FABIANO RAUPP PEREIRA** (fraupp@unesc.net)

Área de atuação: Materiais Cerâmicos; Materiais Cimentícios; Design e desenvolvimento de produtos, processos e serviços; Economia Circular e Sustentabilidade; Valorização de Resíduos.

**Prof. Dr. MATHEUS VINICIUS GREGORY ZIMMERMANN** (matheus.vgz@unesc.net)

Área de atuação: Processamento e conformação de materiais poliméricos (termoplásticos, termofixos e elastômeros), espumas poliméricas e polímeros porosos, aditivação de termoplásticos, reciclagem e recuperação de materiais poliméricos, compósitos e nanocompósitos poliméricos, aerogéis e hidrogéis, polímeros biodegradáveis.

**Prof. Dr. MICHAEL PETERSON** (mpe@unesc.net)

Área de atuação: Indústria carboquímica, principalmente processos de transformação da pirita e também carvões adsorventes. Beneficiamento de minerais industriais. Caracterização de matérias-primas cerâmicas. Fabricação de pigmentos a partir de resíduos industriais. Pirita como material fotovoltaico.

**Prof. Dr. OSCAR RUBEM KLEGUES MONTEDO** (okm@unesc.net)

Área de atuação: Cerâmica. Revestimentos Cerâmicos. Minerais Industriais. Resíduos Industriais. Vidros e Vitrocerâmicos.

**Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>a</sup> SABRINA ARCARO** (sarcaro@unesc.net)

Área de atuação: Cerâmica; Síntese e caracterização de óxidos nanoestruturados; Dopagem de nanomateriais; materiais vítreos e vitrocerâmicos, processamento coloidal; Biomateriais.

**Prof. Dr. TIAGO BENDER WERMUTH** (tbw@unesc.net)

Área de Atuação: Cerâmica; Síntese de materiais nanoestruturados; Cimento biocerâmicos; Cerâmicas ferroelétricas; Perovskita; Ferritas e materiais para aplicações ambientais.

## **8 - DA MATRÍCULA E DO INVESTIMENTO**

8.1 A matrícula dos candidatos aprovados deverá ser realizada no dia **07 de março de 2025**, das 14h às 18h, na sala 21 do Bloco Administrativo.

8.2 O investimento no Curso de Mestrado será definido de acordo com a tabela de preços vigente, na data da assinatura do contrato. O estudante poderá optar pelo parcelamento do valor total em 24, 30 ou 36 vezes, conforme as condições estabelecidas pela instituição.

8.3 Conceder-se-á desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades aos egressos da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

8.4 Exclusivamente para ingresso no curso, o candidato estrangeiro terá seu diploma avaliado pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM, sendo que esse ato não conferirá validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

## **9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO**

<b>Inscrição</b>	Da publicação até 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2025
<b>Homologação preliminar das inscrições</b>	21 de fevereiro de 2025
<b>Prazo para interposição de recurso da homologação preliminar</b>	24 de fevereiro de 2025
<b>Homologação final das inscrições</b>	25 de fevereiro de 2025
<b>Análise curricular</b>	26 de fevereiro de 2025
<b>Prova</b>	
<b>Entrevista</b>	
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	27 de fevereiro de 2025
<b>Prazo para interposição de Recurso fundamentado</b>	28 de fevereiro de 2025
<b>Divulgação do resultado final</b>	06 de março de 2025
<b>Matrícula</b>	07 de março de 2025

## **II. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**

### **10. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

#### 10.1 Da vaga

10.1.1 O candidato será beneficiado conforme ordem de classificação do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado. Havendo recusa no recebimento do benefício, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

### **11. DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS**

11.1 Para implementação da bolsa, o bolsista deverá apresentar:

- Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do aluno, informando número de agência e conta corrente;
- Cópia do documento oficial de identidade (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

- Link do currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID;
- Termo de Compromisso, Plano de Trabalho e Termo de Disponibilidade de Carga Horária.

11.2 O pagamento mensal da bolsa de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas, o pagamento será efetuado pelo prazo máximo de 23 (vinte e três) meses ou até o mês de defesa da dissertação.

11.3 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

11.4 Os valores da mensalidade das bolsas e dos demais benefícios, bem como os pagamentos correspondentes observarão as normas e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas vigentes na FAPESC.

## **12 DO ACOMPANHAMENTO**

12.1. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador, com anuência do(a) coordenador do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do(a) bolsista.

12.2. O(a)s bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 6 (seis) meses, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo(a) bolsista para o e-mail [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br), até 10 (dez) dias subsequentes à data definida para entrega deste.

12.3. O(a) bolsista deve residir no Estado de Santa Catarina durante o período de vigência da bolsa.

12.4. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPG em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

12.5. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 03 (três) meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da FAPESC.

12.6. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

## **13 SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

### **13.1. Da suspensão da bolsa**

13.1.1. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

b) participação de mestrado sanduíche no exterior, mediante anuência do PPG;

b.1) Para suspender a bolsa em função do mestrado acadêmico, o PPG deverá encaminhar ofício para o e-mail [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br), até o dia 15 (quinze) do mês que antecede a data de início da suspensão da bolsa, com as seguintes informações: dados do bolsista, número da chama Pública da FAPESC e período em que a bolsa será suspensa.

b.2) Para reativação da bolsa, o PPG deverá encaminhar e-mail para a DAPESC com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, informando sobre o retorno do (a) bolsista.

c) Considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

13.1.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

### **13.2. Do cancelamento da bolsa**

a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG. Neste ofício, deve constar a assinatura do bolsista como forma deste ter conhecimento.

13.2.1. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador;
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 13.1.1, b e c; e,
- e) por infringência às disposições desta Chamada Pública.

13.2.2. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC ou nesta Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

a) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do PPG e do(a) bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

### **13.3. Da substituição do bolsista**

No caso do cancelamento da bolsa concedida, o(a) coordenador(a) do PPG poderá solicitar substituição do bolsista, em apenas 01 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da bolsa, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa. O bolsista substituído deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas e nesta Chamada Pública.

13.4. Os PPGs são responsáveis, junto ao bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

## **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. A Prestação de Contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final elaborados pelo(a) bolsista, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

14.2. Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br).

14.3. Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

14.4. Os PPGs são responsáveis, junto ao bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

## **15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

15.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

15.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15.3. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico [eventos@fapesc.sc.gov.br](mailto:eventos@fapesc.sc.gov.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública 61/2024 da FAPESC.

## **16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

16.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

16.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 61/2024”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), “Edital 61/2024”.

16.3 O uso da marca FAPESC deverá seguir as orientações contidas no manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

16.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados na chamada 61/2024 ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram ([fapesc.sc](https://www.instagram.com/fapesc.sc)), Facebook ([fapesc.gov](https://www.facebook.com/fapesc.gov)), X, antigo twitter ([fapesc](https://twitter.com/fapesc)), LinkedIn ([company/fapesc](https://www.linkedin.com/company/fapesc)) e Youtube ([fapescgovcs](https://www.youtube.com/fapescgovcs)), assim como o Governo do Estado com o perfil [@governosc](https://www.instagram.com/governosc).

16.5. Quando das apresentações de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter textos em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, botos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## 17. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

17.1 O pagamento mensal da bolsa de estudo será feito pela FAPESC diretamente ao bolsista. O pagamento será efetuado pelo prazo máximo de até 23 (vinte e três) meses ou até o mês de defesa da Dissertação.

17.2 Os valores da mensalidade das bolsas e dos demais benefícios, bem como os pagamentos correspondentes observarão as normas e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas vigentes na FAPESC.

## III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 15 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 As classificações preliminares dos candidatos ao ingresso no curso de mestrado e à concessão de bolsa FAPESC serão divulgadas até às **23h59min do dia 27 de fevereiro de 2025** através do endereço [www.unesc.net/ppgcm](http://www.unesc.net/ppgcm).

15.2 Do resultado preliminar dos classificados caberá a interposição de Recurso fundamentado exclusivamente via *e-mail*, a ser encaminhado até às **23h59min do dia 28 de fevereiro de 2025** para o seguinte endereço eletrônico: [ppgcm@unesc.net](mailto:ppgcm@unesc.net).

15.3 O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM não se responsabiliza pelo recebimento do *e-mail* contendo o Recurso, cabendo ao candidato solicitar a confirmação de leitura do mesmo.

15.4 As classificações finais nos processos de seleção serão divulgadas até às **23h59min do dia 06 de março de 2025** através do endereço [www.unesc.net/ppgcm](http://www.unesc.net/ppgcm).

15.5 A ordem classificatória final na presente seleção terá validade até a publicação do próximo Edital e será adotada somente para a distribuição de bolsa previstas na Chamada nº. 61/2024 da FAPESC.

### 16 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, de segunda a quinta feira, das 14h às 17h e das 18h às 21:30h, e à sexta-feira das 14 às 18h; telefone (48) 3431-2775, também WhatsApp, e e-mail: [ppgcm@unesc.net](mailto:ppgcm@unesc.net).

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão.

Criciúma, SC, 20 de janeiro de 2025.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Gisele Silveiro Coelho Lopes**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e  
Extensão

**Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves**  
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

**Prof. Dr. Eduardo Junca**  
Coordenador Titular do Programa de Pós-Graduação em Ciência e  
Engenharia de Materiais - PPGCEM



## ANEXO II

	<p>Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM</p> <p><b>PROCESSO SELETIVO DISCENTE – CANDIDATO ESTRANGEIRO</b></p>	
---	---	---

### IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATO ESTRANGEIRO

Nome:

Nacionalidade:

Passaporte:

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o (Diploma – Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos equivalentes), emitido pela (Instituição de Ensino), estabelecida em (País de origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o processo seletivo regulamentado pelo Edital \_\_\_\_\_ não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local e data:

Assinatura do candidato